PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 62, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias orçamentaria e dá outras providencias.

O projeto em busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os créditos serão utilizados para aquisição de "kits bebê" para distribuição a recém-nascidos e serão abertos mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 152/2022
Data: 05/10/22 Horário: 09:03
Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 106/2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias orçamentaria e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 276
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.073	Manutenção Atividade FMAS	
02.12.08.244.0014.2.073.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	156- Transferência Recursos FEAS	10.000,00
Fonte de Recursos	170- Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão anulados os saldos parciais/totais das dotações abaixo relacionadas:

02.	Poder Executivo	Ficha: 86
02.06	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.016	Manutenção Atividade Secretaria Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.016.3.3.90.30.00	Material de Consumo	

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Fonte de Recursos	170- Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 268
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.067	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.067.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	156 – Transferência Recursos FEAS	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal